

PROJETO DE LEI Nº 20.673/2013

Considera de Utilidade Pública a Associação de Coleta Seletiva e Catadores de Materiais Recicláveis do Estado da Bahia, com sede e foro na cidade de Abaré - BA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DECRETA:

Art. 1º - Fica considera de Utilidade Pública a Associação de Coleta Seletiva e Catadores de Materiais Recicláveis do Estado da Bahia, com sede e foro na cidade de Abaré, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Artº 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2013

Deputado Carlos Ubaldino

JUSTIFICATIVA

A Associação de Coleta Seletiva e Catadores de Materiais Recicláveis do Estado da Bahia - ASCOSEBA, é uma instituição sem fins lucrativos, fundada em 01 de novembro de 2011, com sede e foro na Rua Manuel Tolentino de Cerqueira, s/n, Centro, na cidade de Abaré, Estado da Bahia, que tem por objetivo básico, organizar os moradores da comunidade para representá-los na solução dos seus problemas, na conformidade dos seus objetivos:

Art. 4º – A Associação tem por objetivo principal, a contratação de serviços para seus associados em condições e preços convenientes, organizar o trabalho de a bem aproveitar a capacidade dos catadores associados, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos, fornecer assistência aos associados no que for necessário para melhor executarem o trabalho, proporcionar através de convênios com sindicatos, empresas, organismo nacionais e internacionais, serviços jurídicos e sociais que estejam dentro dos princípios do Regimento Interno da Associação de Coleta Seletiva e Catadores de Materiais Recicláveis do Estado da Bahia, promover com recursos próprios ou convênios a capacitação associativa e se for o caso, profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da associação;

1º Parágrafo - Nos contratos celebrados, a associação representará os associados coletivamente, agindo como sua mandatária.

2º Parágrafo - Os associados executarão os serviços contratados pela associação, em conformidade com este Estatuto e o Regime Interno.

São objetivos como estes, que implementam melhorias sociais para as comunidades carentes e seu entorno, transformando a auto-estima dos cidadãos. Após serem atendidas as exigências legais exigidas, consideramos oportuno o caráter de utilidade pública de que trata esta proposição.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2013.

CARLOS UBALDINO

Deputado Estadual